



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 329/98, DE 08/07/98.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Robeze Custódio dos Anjos - presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 327/98, de 24/06/98, passa a ser de R\$-938,36 (Novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), à partir de 1º de julho de 1998, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,38% do mês de junho de 1998, sendo R\$-469,18 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), referente à parte fixa e R\$-469,18 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

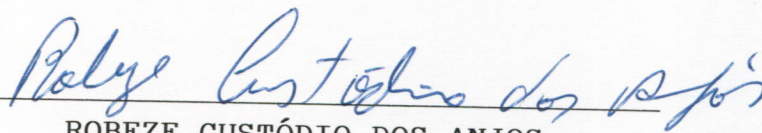
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 329/98, DE 08/07/98.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-621,92 (Seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de julho de 1998, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

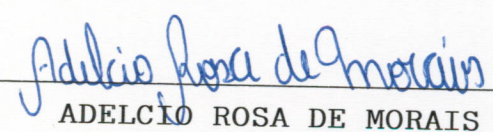
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1998.

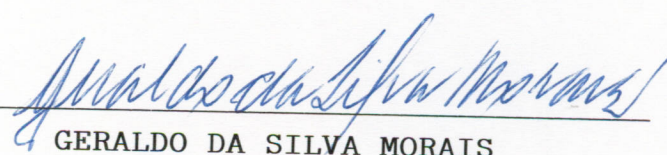
SALA DAS SESSÕES, EM 08/07/98.


ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS

Presidente da Câmara


ADELCIO ROSA DE MORAIS

Vice-Presidente


GERALDO DA SILVA MORAIS

Secretário